PORTARIA INTERNA Nº. 24/2026

Regulamenta a Avaliação de Desempenho, do Cargo de Diretor Educacional no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 206 e 207, que garantem a gestão democrática do ensino público, o que inclui a promoção de mecanismos transparentes e justos para a escolha dos dirigentes escolares, pautados no mérito, na competência e no desempenho profissional;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que orienta a autonomia das unidades escolares e a necessidade de gestores capacitados para conduzir os processos pedagógicos e administrativos de forma eficaz, promovendo a melhoria dos resultados educacionais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que estabelece normas para a gestão democrática do ensino público municipal e que contempla a valorização dos profissionais da educação por meio de processos transparentes de avaliação;

Considerando a necessidade de qualificar o processo de seleção e provimento dos cargos de direção escolar, visando à escolha de profissionais com habilidades comprovadas em gestão pedagógica, liderança, administração escolar e desenvolvimento de projetos educacionais, alinhados aos princípios da educação pública de qualidade;

Considerando a importância de regulamentar de forma clara e objetiva o processo de avaliação de desempenho dos diretores educacionais,

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

criando critérios definidos e padronizados, com vistas à excelência no processo de gestão escolar e ao cumprimento das políticas públicas educacionais estabelecidas pelo município.

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa, no uso das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, que lhes foram conferidas através do Decreto Nº 19.304/2026, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, a avaliação de desempenho como um dos critérios para a permanência, remanejamento ou desligamento do cargo de Diretor Educacional, a ser aplicado aos profissionais que desempenham a função.

§ 1º A avaliação de desempenho observará as dimensões da atuação do Diretor Educacional, com os seguintes pesos:

I. perfil profissional e liderança – peso de 30%;

II. gestão pedagógica – peso de 40%;

III. gestão administrativa e financeira peso de 30%.

§ 2º A avaliação será realizada com base nos indicadores e itens de avaliação constantes dos instrumentos previstos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º. A avaliação de desempenho do Diretor Educacional será realizada mediante a atribuição de pontuação de **1 (um) a 5 (cinco)**

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

pontos para cada indicador constante dos instrumentos de avaliação, observando-se a seguinte escala:

I – **1 (um) ponto:** desempenho **insatisfatório**, quando o Diretor Educacional não demonstra o atendimento ao indicador avaliado ou apresenta desempenho significativamente abaixo do esperado;

II – 2 (dois) pontos: desempenho **em desenvolvimento**, quando o Diretor Educacional atende ao indicador de forma insuficiente ou irregular, necessitando de melhorias;

III – 3 (três) pontos: desempenho **satisfatório**, quando o Diretor Educacional atende adequadamente ao indicador, cumprindo o esperado para o exercício da função;

IV – 4 (quatro) pontos: desempenho **muito bom**, quando o Diretor Educacional atende ao indicador de forma consistente e acima do esperado;

V – 5 (cinco) pontos: desempenho **excelente**, quando o Diretor Educacional demonstra elevado domínio, iniciativa, eficiência e efetividade no atendimento ao indicador avaliado.

§ 1° O resultado final da avaliação será obtido mediante a soma das pontuações dos indicadores, vezes o percentual (peso) atribuído as dimensões avaliadas.

§ 2° A avaliação de desempenho será realizada em período definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se, para fins de avaliação, o período de desempenho previamente estabelecido.

§ 3° Diretores educacionais de escolas que atendem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, serão avaliados pelos indicadores do Anexo I.

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Art. 3º A avaliação será realizada por Comissão específica formada por:

I. Coordenadores das seções da Secretaria Municipal de Educação;

II. Diretora Geral Educacional;

III. Diretora Pedagógica;

IV. Secretária Municipal de Educação

§1º A presidência da Comissão de Avaliação dos Diretores será exercida pela Secretária (o) Municipal de Educação.

§2º Realizada a avaliação, o Diretor Educacional será convocado para ciência formal do resultado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

I – o Diretor Educacional terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência formal do resultado, para apresentar recurso à Comissão de Avaliação, através do e-mail educacao@saomateus.es.gov.br;

II – não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso;

III – a Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

Art. 4º O resultado da avaliação será utilizado como critério para:

I. Medir e analisar o desempenho individual dos diretores educacionais, identificando pontos fortes e áreas de melhoria para promover o desenvolvimento profissional;

II. Avaliar o alcance das metas organizacionais e o aperfeiçoamento contínuo de competências e comportamentos, para alinhar o trabalho das unidades educacionais com os objetivos da Secretaria de Municipal de Educação – SME;

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

III – permanência, remanejamento ou desligamento do Diretor Educacional, observado o resultado final da avaliação e as disposições desta Portaria.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer outros critérios complementares ou regulamentações que considerem necessárias para o bom andamento do processo de avaliação.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE -SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias, do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa
Secretária de Municipal de Educação
Decreto N° 19.304/2026

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Servidor:		
Unidade Escolar:		
IDEB _____ Meta Alcançada _____		
Data de Avaliação: ____/_____/_____		
Total da avaliação:		
Cargo: Diretor Educacional		
Nº	**CRITÉRIO I – PERFIL PROFISSIONAL – PESO DE 30%** **O diretor educacional deverá possuir o seguinte perfil:**	**1 a 5 pontos**
1	Demonstra postura ética, profissional e coerente com os valores da instituição;	
2	Exerce liderança de forma democrática, respeitosa e assertiva;	
3	Comunica-se de maneira clara e eficiente com professores, pedagogos, funcionários administrativos, estudantes e famílias;	
4	Demonstra equilíbrio emocional diante de situações de conflitos ou pressão;	
5	Apresenta resolutividade, responsabilidade e fundamentação na tomada de decisões;	
6	Promove um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;	
7	Estimula os profissionais de sua equipe obtendo o engajamento e o comprometimento, contribuindo para a criação de um ambiente positivo;	
8	Demonstra capacidade de negociação e mediação de conflitos na comunidade escolar;	
9	Assume responsabilidade pelos resultados da unidade escolar;	
10	Demonstra iniciativa, visão estratégica e capacidade de inovação.	
TOTAL		

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Nº	CRITÉRIO II – NO ÂMBITO DA GESTÃO PEDAGÓGICA – PESO DE 40%	1 a 5 pontos
1	Coordena e acompanha a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico – PPP, do Plano de Ação e Metas (PAM) e a Avaliação Institucional (AI) da unidade escolar, submetendo-os à avaliação da SME;	
2	Demonstra conhecimento das legislações educacionais no âmbito nacional e municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes e normas;	
3	Garante o alinhamento entre planejamento, prática pedagógica e avaliação;	
4	Utiliza indicadores educacionais e evidências para orientar decisões pedagógicas;	
5	Demonstra domínio das questões educacionais e capacidade de orientar a equipe;	
6	Atua em sintonia com o pedagogo e o coordenador de turno, oferecendo subsídios para que o acompanhamento dos professores aconteça;	
7	Estimula práticas pedagógicas inovadoras e equânimes alinhadas às necessidades dos estudantes;	
8	Estimula o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, garantindo o atendimento dos estudantes público da educação especial;	
9	É presença contínua e intencional no cotidiano da escola.	
10	Incentiva a participação das famílias no processo educativo;	
11	Garante que todas as aulas previstas no calendário letivo e respectivos objetivos de aprendizagem sejam cumpridos, seguindo normativas da SME;	
12	Participa efetivamente de reuniões convocadas pela SME;	
13	Apresenta responsabilidade em relação as publicações oficiais e divulga-as junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;	
14	Cumpre todos os prazos estabelecidos pela SME no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;	
TOTAL		

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Nº	CRITÉRIO III – NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PESO DE 30%	1 a 5 pontos
1	Garante a organização acompanhando as rotinas administrativas da unidade escolar;	
2	Monitora, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, aos padrões nutricionais e a organização na distribuição do alimento;	
3	Fiscaliza a execução dos serviços de limpeza, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;	
4	Valida e monitora, sistematicamente, os serviços de transporte escolar;	
5	Administra, com eficiência e transparência, os recursos financeiros municipais e federais, realizando as prestações de contas e submetendo-as a AEC e a comunidade escolar;	
6	Viabiliza as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas;	
7	Zela pela integridade, preservação e organização do acervo documental da unidade escolar;	
8	Acompanha e garante a atualização e fidedignidade dos dados inseridos no Sistema de Gestão Eletrônico;	
9	Cumpre todos os prazos estabelecidos pela SME no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;	
10	Resolve problemas administrativos com agilidade.	
	TOTAL	

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

ANEXO II – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Servidor:		
Unidade Escolar:		
Data de Avaliação: ____/_____/_____		
Total da avaliação:		
Cargo: Diretor Educacional		
Nº	**CRITÉRIO I – PERFIL PROFISSIONAL – PESO 30%** **O diretor educacional deverá possuir o seguinte perfil:**	**1 a 5 pontos**
1	Demonstra postura ética, profissional e coerente com os valores da instituição;	
2	Exerce liderança de forma democrática, respeitosa e assertiva;	
3	Comunica-se de maneira clara e eficiente com professores e pedagogos, funcionários administrativos, estudantes e famílias;	
4	Demonstra equilíbrio emocional diante de situações de conflitos ou pressão;	
5	Apresenta resolutividade, responsabilidade e fundamentação na tomada de decisões;	
6	Promove um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;	
7	Estimula os profissionais de sua equipe obtendo o engajamento e o comprometimento, contribuindo para a criação de um ambiente positivo;	
8	Demonstra capacidade de negociação e mediação de conflitos na comunidade escolar;	
9	Capacidade de planejamento, estabelecer prioridades e organizar e distribuir atividades de forma eficiente;	
10	Demonstra iniciativa, visão estratégica e capacidade de inovação.	
TOTAL		

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Nº	CRITÉRIO II – NO ÂMBITO DA GESTÃO PEDAGÓGICA – PESO 40%	1 a 5 pontos
1	Coordena e acompanha a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico – PPP, do Plano de Ação e Metas (PAM) e a Avaliação Institucional (AI) da unidade educacional, submetendo-os à avaliação da SME;	
2	Demonstra conhecimento das legislações educacionais no âmbito nacional e municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes e normas;	
3	Garante que todas as aulas previstas no calendário letivo e respectivos objetivos de aprendizagem sejam cumpridos, seguindo normativas da SME;	
4	Viabiliza a organização de ambientes e tempos educativos, promotores de interações e brincadeiras;	
5	Atua em sintonia com o pedagogo, oferecendo subsídios para o acompanhamento dos professores;	
6	Estimula o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, garantindo o atendimento dos estudantes público da educação especial;	
7	Planeja com a equipe o acolhimento na entrada dos estudantes na creche, bem como na transição pedagógica para a pré-escola e para o Ensino Fundamental.	
8	Participa efetivamente de reuniões convocadas pela SME;	
9	Apresenta responsabilidade em relação as publicações oficiais tomando as providências necessárias para sua implementação;	
10	Cumpre todos os prazos estabelecidos pela SME no que concerne às atividades sob sua responsabilidade.	
TOTAL		

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Nº	CRITÉRIO III – NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PESO 30%	1 a 5 pontos
1	Garante a organização acompanhando as rotinas administrativas da unidade escolar;	
2	Monitora, sistematicamente, os serviços de alimentação escolar quanto às exigências sanitárias, aos padrões nutricionais e a organização na distribuição do alimento;	
3	Fiscaliza a execução dos serviços de limpeza, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;	
4	Valida e monitora, sistematicamente, os serviços de transporte escolar;	
5	Administra, com eficiência e transparência os recursos financeiros municipais e federais, realizando as prestações de contas e submetendo-as a AEC e a comunidade escolar;	
6	Viabiliza as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas;	
7	Zela pela integridade, preservação e organização do acervo documental da unidade escolar;	
8	Acompanha e garante a atualização e fidedignidade dos dados inseridos no Sistema de Gestão Eletrônico;	
9	Cumpre todos os prazos estabelecidos pela SME no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;	
10	Resolve problemas administrativos com agilidade.	
	TOTAL	

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12